



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DO IDOSO

Edital nº19/2025, de 02 de setembro de 2024.

Seleção de candidatos às vagas ofertadas para o PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DO IDOSO para o PRIMEIRO semestre acadêmico do ano de 2025.

1. PREÂMBULO

- **1.1.** O Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Idoso, da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas da Residência Multiprofissional em Saúde do Idoso, com área de concentração em Saúde do Idoso, em conformidade com a Resolução nº 08 CONSEPE de 19/04/2013, Resolução nº 18 CONSEPE de 26/04/2018 e com a Resolução nº 04 CONSEPE de 24/03/2021.
- **1.2.** Este Edital foi aprovado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação de Residência Multiprofissional em Saúde do Idoso em reunião realizada em 26 de agosto de 2024
- **1.3.** As publicações relacionadas a este Edital serão feitas no sítio da PRPPG/UFVJM e terão o caráter de ato oficial.

2. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. As vagas previstas neste Edital destinam-se aos egressos de Cursos de Graduação, modalidade bacharel, reconhecidos pelo Ministério da Educação.





- **2.2.** O curso será oferecido na modalidade regular, com aulas presenciais, semipresenciais e/ou remotas, realizadas no período integral (manhã, tarde e/ou noite), nos campi da UFVJM localizados no município de Diamantina.
- **2.3.** As práticas ocorrerão nas instituições relacionadas à Rede de Atenção à Saúde do Idoso localizada em Diamantina e municípios parceiros, por meio de pactuações e convênios firmados com a UFVJM.
- 2.4. Informações sobre o Curso podem ser obtidas no portal da PRPPG/UFVJM.
- **2.5.** Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: selecao.residenciamultiprofissional@ufvjm.edu.br.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão oferecidas 12(doze) vagas para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Idoso, nível de Especialização, conforme a distribuição abaixo:

Área de Formação	Vagas
Educação Física	02
Enfermagem	02
Farmácia	02
Fisioterapia	02
Nutrição	02
Odontologia	02

- **3.2.** O curso será oferecido na modalidade regular, em tempo integral no regime de dedicação exclusiva, conforme Parágrafo Segundo, do art. 13 da Lei 11.129/2005.
- **3.2.1.** A dedicação exclusiva, sob regime de 60 (sessenta) horas semanais, deve ser entendida como de impedimento da frequência de profissionais residentes em concomitância com qualquer outra atividade profissional ou de trabalho com recompensa indenizatória, além de incompatível com a frequência a qualquer atividade formativa que exija dispensa da assiduidade integral às 60 horas semanais.
- **3.2.2**. É incompatível a frequência de profissionais residentes em concomitância com programas de Pós-Graduação *Lato Sensu* modalidade especialização e *Stricto Sensu* modalidade Mestrado Acadêmico ou





Profissional e Doutorado, de acordo com o Despacho Orientador 01/2015.

3.3. A carga horária do curso será de 5.760 horas, distribuídas em 60 horas semanais, das quais 1.152 horas (20%) serão de carga horária teórico-prática e 4608 horas (80%) serão de carga horária prática.

3.3.1. Estão previstas atividades práticas e teóricas a serem realizadas aos sábados, domingos e feriados.

3.3.2. Nas atividades teóricas está incluída a realização do Curso "Geriatria Aplicada à Prática Clínica", em cooperação com a Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), a depender do convênio firmado. Aos Residentes será concedido a bolsa de estudo para o curso, sendo necessária a aquisição do material didático e/ou outras formas de concessão de benefícios.

3.3.3. Para cada ano de curso o Residente gozará de 30 dias de férias, as quais poderão ser divididas em 2 parcelas de 15 dias. As mesmas poderão ser retiradas nos meses de Julho, Dezembro ou Janeiro, a depender do calendário acadêmico da UFVJM e mediante período definido pela Colegiado e/ou Coordenação da Residência Multiprofissional em Saúde do Idoso. As férias deverão ser solicitadas pelo Residente com um período mínimo de 15 dias de antecedência.

3.4. As atividades da Residência serão realizadas no Estado de Minas Gerais, no município de Diamantina e/ou em municípios de abrangência da UFVJM onde forem estabelecidas parcerias. A definição dos locais será estabelecida pelo Colegiado do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Idoso no início das atividades.

3.5. Haverá concessão de bolsa de estudo para todos os classificados neste processo seletivo no valor bruto de R\$ 4.106,08 (quatro mil, cento e seis reais e oito centavos), equivalente às bolsas do Ministério da Saúde aos Cursos de Especialização em Residências e será financiada por convênio estabelecido entre a UFVJM e o Ministério da Saúde a partir do início das atividades do curso.

3.6. Não haverá disponibilização de vagas para voluntários.

3.7. Ao término do curso, será emitido certificado de conclusão da Residência Multiprofissional em Saúde do Idoso, aos que forem aprovados em todas as disciplinas e cumprirem, no mínimo, 85% da carga horária teórica e 100% da carga horária prática, sendo que a obtenção do Certificado de Conclusão do Programa de Residência está condicionada, ainda, à apresentação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

3.8. Os Residentes do Programa de Pós Lato Sensu serão regidos pelo disposto na Resolução CONSEPE





n° 18 de 26 de abril de 2018 da UFVJM, que tem como base a Lei n° 9394 de 20 de dezembro de 1996, Lei n°11.129, de 30 de junho de 2005, Resolução MEC/CNE/CES n° 1 de 08 de junho de 2007, Estatuto e Regimento Geral da UFVJM e legislação pertinente.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Público-alvo

- **4.1.1.** Os candidatos às vagas ofertadas por meio deste Edital devem possuir diploma de graduação em curso de nível superior em nível de bacharelado na área de Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição ou Odontologia, e que tenham sido realizados em Instituições de Ensino Superior com cursos autorizados pelo Ministério da Educação ou pelo Ministério da Educação correspondente ao país no qual o curso foi concluído, devendo o mesmo ter reconhecimento no Brasil.
- **4.1.2.** Poderão inscrever-se no processo seletivo candidatos em fase de conclusão do Curso de Graduação, desde que a conclusão deste curso seja anterior à data de matrícula para ingresso no Curso de Pós-Graduação, de acordo com o Calendário Acadêmico aprovado pelo Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação, atendido, ainda, o que prescreve o item 10 deste Edital.

4.2. Período e procedimentos para inscrição

- **4.2.1.** Os documentos de inscrição deverão ser encaminhados digitalizados para o endereço selecao.residenciamultiprofissional@ufvjm.edu.br.
- **4.2.2.** O prazo para inscrição será de **30/09/2024 a 04/10/2024.**
- **4.2.3.** Será considerada, para fins de validade da inscrição, os documentos de inscrição encaminhados até as **23h59min do dia 04/10/2024.**
- **4.2.4.** A mensagem eletrônica deverá ser identificada com o seguinte título (assunto do e-mail): **Inscrição Edital Nº19/2025.**
- **4.2.5.** Os documentos deverão ser encaminhados em 3 (três) anexos separados conforme abaixo:
- a) Todos os documentos citados no item 4.3.1 da alínea A até a D;
- **b)** Currículo *Lattes* juntamente com os comprovantes conforme prevê o ANEXO I deste Edital e digitalizado no formato PDF;





- c) Projeto de intervenção na saúde da pessoa idosa, conforme instruções da primeira etapa da seleção, no item 5.4 deste Edital.
- **4.2.6.** Em caso de duplicidade de mensagem de um mesmo candidato, será considerada como válida a última mensagem recebida.

4.3. Documentos necessários para a inscrição

- **4.3.1.** No ato da Inscrição deverá ser anexada cópia digitalizada dos seguintes documentos (frente e verso) com boa resolução, somente no formato PDF, sob pena de indeferimento da inscrição:
- a) Comprovante de inscrição disponível no portal Sistema de Inscrição;
- **a.1**) após o preenchimento do formulário, o candidato deverá clicar em "Enviar" para gerar o comprovante de inscrição, que deverá ser impresso, assinado.
- b) Histórico do Curso de Graduação;
- c) Carteira de identidade (RG) e CPF.
- c1) não será aceita cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou de documento expedido por órgão de classe profissional, como documento de identificação, exceto se nesses documentos constarem informações necessárias à emissão do Certificado de Pós-Graduação, ou seja, naturalidade, órgão expedidor e data de expedição do RG;
 - c2) no caso de estrangeiro, deverá ser apresentada cópia digitalizada do passaporte;
- c3) em caso de Curso de Graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma de Curso de Graduação com selo de autenticação consular e tradução juramentada para o português.
- **d**) Currículo *Lattes* juntamente com os comprovantes e a Planilha de Pontuação do Currículo devidamente preenchida conforme prevê o ANEXO I deste Edital.
- e) Projeto de intervenção em saúde da pessoa idosa conforme instruções da primeira etapa da seleção, no item 5.4 deste Edital.
- **4.3.2.** Terão as inscrições deferidas pela Comissão Julgadora, somente os candidatos que apresentarem a documentação exigida dentro dos prazos previstos neste Edital.
- **4.3.3.** O candidato, ao apresentar a documentação requerida, responsabiliza-se pela veracidade de todas as informações prestadas, em observância aos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro.

4.4. Informações complementares relacionadas à inscrição

4.4.1. A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital,





das quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

- **4.4.2.** Será declarada indeferida a inscrição de candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso para inscrição, ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis, resguardado o contraditório e a ampla defesa nos termos deste Edital.
- **4.4.3.** A UFVJM não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento da linha de comunicação e da rede de transmissão de dados, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, nem devido a fatores de ordem técnica-operacional, greves de servidores, sinistro, extravio ou qualquer outro fator que impeça dentro do prazo estipulado.
- **4.4.4.** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea. Não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa.
- **4.4.5.** O preenchimento incompleto ou incorreto do formulário, a não comprovação dos dados e a ausência de qualquer documento solicitado no item 4.3 ou mesmo a inadequação com as orientações deste Edital, implicará em indeferimento da inscrição e desclassificação do candidato, resguardado o contraditório e a ampla defesa nos termos deste Edital.
- **4.4.7.** O resultado da análise das inscrições será divulgado no portal da PRPPG na aba Editais e Concursos, no dia **11/10/2024.**

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- **5.1.** A Comissão Julgadora responsável pela seleção dos candidatos às vagas ofertadas por meio deste Edital será constituída, preferencialmente, por professores vinculados ao Programa de Pós-Graduação designados por portaria, a partir da declaração de inexistência de impedimento e suspeição em função dos candidatos inscritos.
- 5.1.1. O Colegiado do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Idoso, por sua característica de ensino em serviço, permitirá a participação de preceptores em complementação aos professores do Programa de Pós-Graduação, sendo no máximo um preceptor por área.
- **5.2.** A composição da Comissão Julgadora será divulgada no dia **18/10/2024**, no portal da PRPPG/UFVJM.
- **5.2.1.** Compete à Comissão Julgadora proceder à avaliação dos candidatos cumprindo rigorosamente o





que determina este Edital, responsabilizando-se integralmente em todas as esferas públicas pelos trâmites e procedimentos avaliativos.

5.3. O processo seletivo será composto de 03 (três) etapas, sendo 02 (duas) eliminatórias e 01 (uma) classificatória.

5.4. Primeira Etapa – Análise do Currículo Lattes

- **5.4.1.** Esta etapa será eliminatória.
- **5.4.2.** O Currículo *Lattes* será avaliado numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos. A análise de currículo será feita pela área de formação, sendo atribuídos ao currículo que obtiver maior somatória de pontos a nota 10.0 (dez) dentro de sua área de formação.
- **5.4.3.** Serão aprovados até os 10 (dez) primeiros candidatos de cada área de atuação, descritos no item 3.1.
- **5.4.4.** O candidato deverá preencher a Planilha de Pontuação do Currículo, conforme orientações do ANEXO 1 e apresentar todos os documentos comprobatórios de cada item assinalado e pontuado.
- **5.4.5.** Em caso de empate serão abordados os seguintes critérios de desempate, na seguinte ordem:
- a) candidato que tiver maior pontuação na área de atuação profissional no currículo;
- b) data mais antiga da conclusão do Curso de Graduação;
- c) maior idade.
- **5.4.6.** O resultado desta etapa seletiva será disponibilizado no portal da PRPPG/UFVJM, no dia 05/11/2024.

5.5. Segunda Etapa – Análise de projeto de intervenção na temática voltada a saúde da pessoa idosa.

- **5.5.1.** Esta etapa será eliminatória e serão analisados apenas os projetos de intervenção dos candidatos aprovados na primeira fase.
- **5.5.2.** A proposta de projeto de intervenção será avaliada numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos e o resultado será a média aritmética dos pontos atribuídos pelos membros da banca. Cada proposta de





projeto de intervenção será avaliada por, pelo menos, 3 (três) membros sendo, pelo menos, um membro da área específica do candidato.

- **5.5.3.** O projeto deverá abordar, necessariamente, proposta(s) de intervenção para a saúde da pessoa idosa, considerando a especificidade de formação profissional do candidato e a atuação multiprofissional.
- **5.5.4.** Para avaliação do projeto de intervenção, a Comissão Julgadora se baseará nos seguintes critérios: mérito geral da proposta, relevância da intervenção para a saúde da pessoa idosa, coesão e coerência textual, objetivos e justificativa coerente com a intervenção proposta, adequação metodológica aos objetivos, procedimentos metodológicos apresentados, resultados esperados a partir dos objetivos, referencial bibliográfico atual e pertinente à proposta.
- **5.5.5.** O projeto de intervenção deverá conter os seguintes itens: título, introdução, objetivos, justificativa, metodologia de execução da proposta de intervenção, resultados esperados e referências. A proposta de intervenção deverá ser apresentada em até 5 (cinco) páginas, e apenas com o número de inscrição para identificação, conforme modelo no Anexo II.
- **5.5.6.** Não serão avaliados projetos de pesquisa.
- **5.5.7.** Serão aprovados para a próxima etapa os 6 (seis) primeiros candidatos de cada área de atuação profissional com maior pontuação.
- **5.5.8.** A Comissão Julgadora publicará no portal da PRPPG/UFVJM a pontuação atribuída a cada candidato.
- **5.5.9.** O resultado desta etapa seletiva será disponibilizado no portal da PRPPG/UFVJM, no dia **14/11/2024**.

5.6. Terceira Etapa – Defesa de Memorial e da proposta de projeto de intervenção

- **5.6.1.** Esta etapa será classificatória e participarão apenas os candidatos aprovados na Segunda Etapa.
- **5.6.2.** Cada candidato será avaliado por Comissão Julgadora composta por 03 (três) membros que lhe atribuirão, individualmente, nota entre 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos. A pontuação será resultado da média aritmética dos pontos atribuídos por cada membro da Comissão Julgadora.
- **5.6.3.** A Defesa de Memorial e da proposta de projeto de intervenção será realizada no período de 22/11/2024 a 26/11/2024 e terá duração máxima de 30 minutos.





- **5.6.4.** A Defesa de Memorial e da proposta de projeto de intervenção terá início às 08:00h e será realizada por videoconferência. O cronograma da 3ª etapa, juntamente com *link* de acesso para a realização da videoconferência, será publicado na página da PRPPG no dia **21/11/2024.**
- **5.6.5.** A Defesa de Memorial e da proposta de projeto de intervenção deverá, necessariamente, abordar os seguintes temas: 1) Experiência do candidato na área da saúde da pessoa idosa; 2) Experiência do candidato em equipes multiprofissionais; 3) Projeto de intervenção proposto. A Comissão Julgadora poderá fazer arguição a partir do exposto pelo candidato.
- **5.6.6.** A Defesa de Memorial e da proposta de projeto de intervenção será gravada pela própria UFVJM que manterá a gravação sob seus cuidados pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da homologação do resultado da seleção. A partir desse prazo, as gravações serão inutilizadas e a PRPPG/UFVJM não mais se responsabilizará pela guarda das mesmas. Dentro desse prazo, cada candidato poderá, às suas expensas, solicitar cópia da gravação de sua prova exclusivamente, sendo que somente o candidato, ou o procurador constituído por ele para esse ato e identificado com documento de identificação com foto, poderá solicitar a gravação.
- **5.6.7.** A Comissão Julgadora expedirá ata pública com a motivação circunstanciada da nota atribuída a cada candidato na Defesa de Memorial e da proposta de projeto de intervenção.
- **5.6.8.** Serão considerados aprovados nesta etapa os candidatos que obtiverem no mínimo nota 6,0 (seis) como resultado da média aritmética dos pontos atribuídos pelos membros da Comissão Julgadora e serão ordenados de modo decrescente.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- **6.1.** A classificação final dos candidatos aprovados será feita por área de formação e de acordo com a ordem decrescente de suas notas finais.
- **6.2.** Serão considerados aprovados os candidatos que cumprirem as exigências próprias de cada etapa de seleção deste Edital e que alcançarem nota final, igual ou superior a 6,0 (seis) pontos e estiverem classificados dentro do número de vagas ofertadas.
- **6.3.** Serão considerados excedentes os candidatos que cumprirem exigências próprias de cada etapa de seleção deste Edital e que ultrapassarem o número de vagas ofertadas.
- 6.4. Serão considerados reprovados os candidatos que não cumprirem as exigências próprias de cada





etapa de seleção deste Edital.

- **6.5.** Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes outros candidatos aprovados da mesma área de atuação, sendo respeitada a ordem de classificação e, na vacância de candidato para a vaga da área, a vaga poderá ir para outra área sendo respeitada a ordem de classificação. O candidato excedente somente será convocado para efetuar a sua matrícula, caso a desistência do candidato aprovado ocorra em até 30 dias corridos, após o início do curso.
- **6.6.** Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:
- a) maior idade do candidato (art. 27 da Lei 10.741/2003);
- **b)** maior nota atribuída à terceira etapa seletiva;
- c) maior nota atribuída à segunda etapa seletiva;
- d) maior nota atribuída à primeira etapa seletiva; e,
- e) data mais antiga de Conclusão do Curso de Graduação.

7. DO RESULTADO

- **7.1.** O resultado das etapas seletivas será disponibilizado no portal da PRPPG/UFVJM no dia 27/11/2024.
- 7.2. O resultado final será disponibilizado no portal da PRPPG/UFVJM no dia 13/12/2024.
- **7.3.** O resultado do processo seletivo será divulgado por área de formação, conforme item 3.1 deste Edital, e de acordo com o nome e o número de inscrição do candidato.
- **7.4.** É responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a divulgação dos resultados.
- **7.4.1.** A PRPPG/UFVJM não enviará aos candidatos correspondência impressa ou eletrônica referente às publicações relacionadas a este Edital
- **7.5.** Perderá o direito à vaga o candidato selecionado que não efetuar matrícula na data definida neste Edital.

8. DOS REQUERIMENTOS DE IMPUGNAÇÕES E DE VISTAS

- **8.1.** É assegurado o direito de impugnar fundamentadamente os termos deste Edital diante de ilegalidade, erro ou inconsistência que possa prejudicar o Processo Seletivo.
- **8.1.1.** O requerimento de impugnação somente será acolhido se interposto no prazo de até 15 (quinze)





dias a contar da data de publicação deste Edital.

- **8.1.2.** O requerimento de impugnação deverá indicar com precisão o item impugnado e deverá apresentar motivação lógica e consistente.
- **8.1.3.** A Coordenação do Programa de Pós-Graduação tornará pública, na forma de retificação, decisão tomada a partir do requerimento de impugnação que venha a alterar os termos deste Edital.
- **8.1.4.** A decisão tomada pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação motivada por requerimento de impugnação recairá sobre todos os candidatos vinculados a este processo seletivo.
- **8.2.** Todo candidato terá resguardado o direito de obter vistas dos documentos relativos ao seu desempenho no processo seletivo regido por este Edital.
- **8.2.1.** No caso de solicitação de vistas dos registros de áudio e, ou vídeo, a Comissão Julgadora autorizará a escuta dos mesmos mediante a presença de, no mínimo, 01 (um) membro da referida Comissão. Em hipótese alguma, o áudio e, ou vídeo original será fornecido ao candidato.
- **8.2.2.** Os requerimentos de vistas somente serão acolhidos se interpostos no prazo máximo de 01 (um) dia útil a partir do fato que os ensejaram, conforme cronograma deste Edital.
- **8.2.3.** A Comissão Julgadora terá prazo de 01 (um) dia útil para cumprir o requerimento de vistas.
- **8.3.** Os requerimentos de impugnação e de vistas deverão ser, preferencialmente, interpostos no formulário específico para cada finalidade disponível no portal da PRPPG/UFVJM e enviado ao endereço selecao.residenciamultiprofissional@ufvjm.edu.br.
- **8.3.1.** Os formulários de requerimento, impugnação e, ou de vistas poderão ser solicitados, a qualquer tempo, por meio do endereço eletrônico informado no item acima.
- **8.4.** Os requerimentos de impugnação e de vistas não terão validade, tornando-se sem conhecimento, se interpostos: I– fora do prazo determinado neste Edital; II– perante órgão incompetente; III– por quem não seja legitimado; IV– após exaurida a esfera administrativa.

9. DOS REQUERIMENTOS DE RECONSIDERAÇÃO E DE RECURSO

- **9.1.** O candidato poderá requerer reconsideração do indeferimento da inscrição no Processo Seletivo ou do resultado das etapas seletivas, sem efeito suspensivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do dia imediatamente posterior à publicação do resultado a ser revisto.
- 9.1.1. O requerimento de reconsideração será analisado pela Comissão Julgadora, conforme cronograma





deste Edital.

- **9.1.2.** Em data prevista no cronograma editalício, a decisão da Comissão Julgadora será publicada no portal da PRPPG/UFVJM, ficando resguardado o direito de vistas do resultado completo da análise aos candidatos que interpuseram o requerimento de reconsideração. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- **9.2.** O candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do dia imediatamente posterior à publicação do fato que motivou o recurso, diante de ilegalidade ou vício formal que comprometa a seleção regida por este Edital.
- **9.2.1.** Todos os recursos serão analisados e o resultado de tal análise será divulgado sucintamente no portal da PRPPG/UFVJM, ficando resguardado o direito de vistas do resultado completo da análise aos candidatos que interpuseram o recurso. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- **9.2.2.** Em âmbito administrativo na UFVJM, o recurso tramitará por três instâncias: 1) Colegiado do Programa de Pós-Graduação; 2) Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação; e 3) Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação.
- **9.2.3.** A hierarquia recursal, indicada no item anterior, deverá ser respeitada, devendo o recorrente apresentar a análise do recurso proferida pela unidade administrativa anterior.
- **9.2.4.** O recurso deverá indicar, com precisão, item que se pretende a revisão, sendo que o candidato deverá fundamentar com lógica e consistência os argumentos que o levaram à interposição do recurso.
- **9.2.5.** O candidato poderá apresentar requerimento de recurso contra quantos fatos achar necessário. No entanto, deverá ser preenchido 01 (um) formulário para cada caso.
- **9.3.** Os requerimentos de reconsideração e de recurso deverão ser, preferencialmente, interpostos no formulário específico para cada finalidade disponível no portal da PRPPG/UFVJM e enviado ao endereço selecao.residenciamultiprofissional@ufvjm.edu.br.
- **9.3.1.** O formulário poderá ser solicitado, a qualquer tempo, por meio do endereço eletrônico informado no item acima.
- **9.4.** A UFVJM não se responsabilizará por requerimento de impugnação, de vistas, de reconsideração e de recurso não recebido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento da linha de comunicação e da rede de transmissão de dados, fatores de ordem técnica-operacional, extravio de mensagem ou qualquer falha técnica que impossibilite a chegada da mensagem,





conforme prazo previsto neste Edital.

- 9.5. Não serão aceitos requerimentos encaminhados por meio da Agência Brasileira de Correios.
- **9.6.** Recursos cujo teor desrespeite a comissão julgadora, o programa de pós-graduação e, ou a UFVJM serão, preliminarmente, indeferidos.
- **9.7.** Os requerimentos de reconsideração e de recurso não terão validade, tornando-se sem conhecimento, se interpostos: I– fora do prazo determinado neste Edital; II– perante órgão incompetente; III– por quem não seja legitimado; IV– após exaurida a esfera administrativa.

10. DA MATRÍCULA

- 10.1. Os candidatos classificados deverão efetuar a matrícula nos dias 17 a 19/02/2025.
- **10.2.** A data de matrícula poderá sofrer alteração que, caso ocorra, será divulgada no sítio da PRPPG/UFVJM, ficando a cargo do candidato o acompanhamento das publicações ocorridas.
- **10.3.** Os procedimentos para a efetivação da matrícula serão publicados juntamente ao resultado final, devendo ser, fielmente, cumpridos pelos candidatos classificados.
- **10.4.** Os candidatos classificados na Residência Multiprofissional em Saúde do Idoso deverão efetuar sua matrícula junto à PRPG mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Requerimento de Matrícula conforme modelo disposto no Anexo III;
- b) Diploma do Curso de Graduação nas áreas definidas neste Edital;
- **b.1**) em caráter excepcional, poderá ser aceita, provisoriamente, Certidão de Conclusão constando a data da colação de grau do Curso de Graduação;
- **b.2**) caso o Curso de Graduação tenha sido concluído no exterior, o diploma deverá ser revalidado por instituição brasileira, conforme legislação específica;
- c) Histórico do Curso de Graduação;
- d) Carteira de Identidade (RG) ou no caso de candidato estrangeiro, do Passaporte.
- **d.1**) A PRPPG não aceitará cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e de documento expedido por Órgão de Classe Profissional, como documento de identificação, devido ao fato de este documento não conter informações necessárias à administração, tais como, naturalidade, órgão expedidor e data de expedição da Carteira de Identidade (RG);





- e) CPF na versão disponível no sítio da Receita Federal (esse documento é dispensável no caso de o RG apresentar tal número);
- f) Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa do Serviço Militar, para brasileiros do sexo masculino;
- g) Certidão de Quitação Eleitoral disponível no sítio do TSE;
- h) Certidão de Nascimento ou de Certidão de Casamento, se for o caso;
- i) Declaração de vínculo empregatício, conforme modelo disposto no Anexo IV.
- j) Comprovação de Inscrição no Conselho Profissional referente a área de formação ou documento de solicitação de filiação ao Conselho com a comprovação de quitação da anuidade.
- **10.5.** Os documentos deverão apresentar nitidez suficiente para sua devida leitura e arquivamento em versão digital, caso contrário, poderão ser rejeitados pela Secretaria de Pós-Graduação, devendo o candidato providenciar novo documento para a efetivação da matrícula.

11. DO CRONOGRAMA

- 11.1. O cronograma está sujeito a alterações, que serão publicadas no sítio da PRPPG/UFVJM.
- **11.2.** É de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação das datas, horários e procedimentos estabelecidos neste Edital. Informações adicionais e, ou específicas ao Curso de Residência Multiprofissional em Saúde do Idoso poderão ser fornecidas pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação e divulgadas no portal da PRPPG/UFVJM.
- 11.3. Todas as datas e procedimentos deverão cumprir os horários de funcionamento da PRPPG/UFVJM.

Publicação do Edital	02/09/2024
Período de inscrição de maneira remota	30/09/2024 a 04/10/2024
Publicação do resultado da análise das inscrições	11/10/2024
Período de apresentação do requerimento de reconsideração do indeferimento da	14 e 15/10/2024
inscrição	
Publicação do resultado da análise dos requerimentos de reconsideração do indeferimento da inscrição	18/10/2024
Publicação da Comissão Julgadora	18/10/2024





Realização da I Etapa Seletiva: Análise do Currículo Lattes	01/11/2024 a 04/11/2024
Publicação do resultado da I Etapa Seletiva	05/11/2024
Período de interposição de requerimento de reconsideração contra resultado da I Etapa Seletiva	06/11/2024 a 07/11/2024
Publicação do resultado da análise de requerimento de reconsideração contra o resultado da I Etapa Seletiva	08/11/2024
Realização da II Etapa Seletiva - Análise da proposta de intervenção na temática voltada à saúde da pessoa idosa	11/11/2024 a 13/11/2024
Publicação do resultado da II Etapa Seletiva	14/11/2024
Período de interposição de requerimento de reconsideração contra resultado da II Etapa Seletiva	18/11/2024 a 19/11/2024
Publicação do resultado da análise de requerimento de reconsideração contra o resultado da II Etapa Seletiva	20/11/2024
Publicação do Cronograma da III Etapa – Defesa de Memorial e da proposta do projeto de intervenção	21/11/2024
Realização da III Etapa Seletiva – Defesa de Memorial e da proposta do projeto de intervenção	22/11/2024 a 26/11/2024
Publicação do resultado das etapas seletivas	27/11/2024
Período de apresentação do requerimento de reconsideração contra resultado das etapas seletivas	28/11/2024 e 29/11/2024
Publicação do resultado da análise dos requerimentos de reconsideração contra resultado das etapas seletivas	02/12/2024
Publicação do resultado final	13/12/2024
Matrícula	17 e 19/02/2025
Divulgação do resultado Segunda chamada	21/02/2025
Matrícula Segunda chamada	24 a 26/02/2025
Início das atividades	03/03/2025

^{*}As datas de matrícula poderão sofrer alteração, que, caso ocorra, será divulgada no sítio da PRPPG/UFVJM, ficando à cargo do candidato o acompanhamento das publicações ocorridas.

^{**} Poderão ocorrer outras chamadas, caso haja vaga ociosa, sendo que a data será posteriormente definida e informada no sítio da PRPPG/UFVJM, ficando à cargo do candidato o acompanhamento das publicações ocorridas.

^{***}Início previsto





12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **12.1.** Será eliminado do processo seletivo, resguardado o contraditório e a ampla defesa que deverão seguir as determinações deste Edital, o candidato que:
- **12.1.1.** Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.
- **12.1.2.** Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.
- **12.1.3.** Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos para seu início.
- **12.1.4.** Não cumprir os requisitos definidos para as etapas seletivas previstas neste Edital;
- **12.1.5.** Não efetivar matrícula, conforme previsto neste Edital.
- **12.1.6.** Plagiar no todo ou em parte propriedade intelectual de outrem.
- **12.1.6.1.** Se o caso de plágio for identificado e comprovado após a finalização de qualquer das etapas seletivas ou publicação do resultado final, o candidato será desclassificado e excluído do processo seletivo independentemente dos resultados já publicados.
- 12.1.6.2. Poderão ainda incorrer sanções penais cabíveis aos casos de plágio.
- **12.2.** As vagas ociosas por não aprovação de candidatos ou por desistência de candidatos aprovados poderão ser preenchidas, a critério do Programa de Pós-graduação, pela convocação de candidatos excedentes antes do término da vigência deste Edital, respeitada a ordem de classificação.
- **12.2.1.** Este Edital terá vigência igual ao semestre acadêmico ao qual ele se refere, expirando ambos na mesma data, conforme calendário da PRPPG/UFVJM, disponível no portal da PRPPG.
- **12.3.** Os pedidos de vistas, fornecimento de documentos e formulação de requerimentos diversos podem ser feitos pelo candidato interessado.
- **12.4.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital e nas normas que regulamentam o processo seletivo, bem como os respectivos horários de atendimento na instituição para a apresentação dos documentos exigidos para inscrição e matrícula.
- **12.5.** Todos os resultados relacionados a este Edital, assim como outros documentos e comunicados que se fizerem necessários, serão divulgados no portal da PRPPG/UFVJM, ficando o candidato responsável por tomar conhecimento e fazer cumprir todas as publicações.
- **12.6.** Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita todas as normas estabelecidas





neste Edital, não podendo alegar, em hipótese alguma, desconhecimento para justificar o descumprimento.

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora, pelo Colegiado do Programa e, se necessário, pela PRPPG/UFVJM, conforme as suas competências.

Prof^a Dr^a Luciana de Freitas Campos Coordenadora do Programa de Pós-Graduação Lato Sensu de Residência Multiprofissional em Saúde do Idoso - UFVJM





ANEXO I

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

Análise de currículo

Para fins de pontuação do currículo o candidato deverá preencher as colunas 3, 4 e 5 da planilha abaixo. Na coluna 3 – "Qte", o candidato preencherá com a quantidade relativa ao item pontuado. Na coluna 4 – "Página", o candidato preencherá com os números das páginas que constem os comprovantes relativos àquele item (ver "Documentos Comprobatórios" abaixo). Na coluna 5 – "Nota Calculada", o candidato deverá preencher sua nota para aquele item, de acordo com a "Pontuação por item" (coluna 1) e respeitando a "Pontuação máxima" (coluna 2). Para fins de cálculo do período, considerar frações do período mínimo, ou seja, no caso da pontuação atribuída ser de 10 pontos para período mínimo ser de 12 (doze) meses e haver comprovação de 6 meses, considerar a pontuação relativa ao tempo comprovado (12 meses = 10 pontos; 6 meses = 5 pontos). O correto preenchimento da planilha é de inteira responsabilidade do candidato. A Comissão Julgadora se reserva o direito de não pontuar itens preenchidos de forma equivocada pelo candidato.

Documentos Comprobatórios

Os comprovantes relativos apenas aos itens pontuados deverão ser digitalizados seguindo a ordem dos itens da Planilha de Pontuação; o número da página (Coluna 4) deve ser atribuída a partir da sequência de digitalização dos documentos e a respectiva quantidade de páginas. A nota calculada pelo candidato será conferida pela Comissão Julgadora, considerando a apresentação dos documentos.

A Planilha de Pontuação do Currículo a ser preenchido e apresentado por todos os candidatos encontrase também em arquivo editável publicado no sitio da PRPPG/UFVJM.





PLANILHA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

Programa de Pós-Graduação Lato Sensu de Residência Multiprofissional em Saúde do Idoso

Nome:	
Nº de inscrição do/a Candidato/a:	

Apresentação da documentação na ordem da tabela de pontuação, indicando a página em que o documento comprobatório está sendo apresentado.

Dentes a series Dentes a series a Note de contra a									
Critérios	Pontuação por item	Pontuação máxima	Qte	Página	Nota calculada	Nota da comissão examinadora			
I. ATUAÇÃO ACADÊMICA – 55 pontos									
1. P	1. Publicações — 16 pontos (considerar apenas os últimos 5 anos)								
1.1 - Artigo publicado, ou aceito para publicação, em periódico científico.	1,0	3,0							
1.2 – Capítulo de livro publicado. Só serão aceitos livros publicados por Editora com a obra referenciada pela <i>International Standard Book Nunber</i> (ISBN).	1,0	3,0							
1.3 – Trabalho completo publicado em anais de evento (interacional ou nacional).	0,5	2,0							
1.4 – Resumo expandido publicado em anais de evento (internacional ou nacional).	0,5	2,0							
1.5 – Resumo simples publicado em anais de evento (internacional, nacional ou local).	0,25	1,0							
1.6 – Premiação em congresso (internacional ou nacional – certificado em nome do candidato).	0,5	1,0							
1.7 – Apresentação oral em congresso (internacional ou nacional – certificado em nome	0,5	1,0							





do candidato).							
1.8 – Apresentação em pôster em congresso (internacional ou nacional – certificado em nome do candidato).	0,5	1,0					
1.9 – Apresentação oral em evento (regional ou local – certificado em nome do candidato).	0,5	1,0					
1.10 – Apresentação de pôster em evento (regional ou local – certificado em nome do candidato).	0,25	1,0					
	2. Ativid	ades acadêmi	cas – 29 po	ontos			
2.1 – Aluno bolsista de programas de educação tutorial (PET; PET-Saúde e similares) – mínimo de 1 semestre.	5,0	10,0					
2.2 – Aluno voluntário de programas de educação tutorial (PET; PET-Saúde e similares) – mínimo de 1 semestre.	2,0	4,0					
2.3 – Monitor de disciplina de graduação (bolsista ou voluntário – mínimo de 1 semestre).	2,0	4,0					
2.4 – Bolsista BAT (bolsa de apoio técnico) ou similar (mínimo de 1 semestre).	2,0	2,0					
2.5 — Participação como representante discente em comissões colegiadas (mínimo de 1 semestre).	1,0	2,0					
2.6 – Aluno bolsista ou voluntário de programas institucionais (PIBIC, PIBEX, PIBID, PROEXT e similares) – mínimo de 1 semestre.	2,0	6,0					
2.7 – Membro de equipe de organização de eventos científicos ou da área da saúde.	1,0	1,0					
	3. Cursos – 10 pontos						
3.1 – Doutorado concluído reconhecido pelo MEC.	4,0	4,0					
3.2 – Mestrado concluído	3,0	3,0					





reconhecido pelo MEC.								
3.3 – Curso de especialização (mínimo 360 horas).	2,0	2,0						
3.4 – Curso de aperfeiçoamento (mínimo 180 horas).	1,0	1,0						
	II – ATUAÇÃO PROFISSIONAL – 45 pontos							
4.1 – Experiência profissional na área de formação (por semestre).	5,0	15						
4.2 - Experiência profissional na área de saúde da pessoa idosa (por semestre).	5,0	30						





ANEXO II

PROPOSTA DE PROJETO DE INTERVENÇÃO NA TEMÁTICA VOLTADA À SAÚDE DA PESSOA IDOSA

TÍTULO DO PROJETO DE INTERVENÇÃO
NÚMERO DA INSCRIÇÃO:
FORMAÇÃO PROFISSIONAL:
Use este espaço para digitar - máximo de cinco laudas





ANEXO III REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

À Sua Senhoria, o (a) Senhor (a) Pró-reitor (a) de Pesquisa e Pós-graduação,

	Senhor (a) Pró-reitor (a);
	Eu,, venho
requerer de V.	S ^a a efetivação de minha matrícula como aluno(a) regular no Programa de Pós-Graduação
Lato Sensu d	e Residência Multiprofissional em Saúde do Idoso, nível de Especialização, desta
Universidade.	
Declaro que: () não sou portador (a) de deficiência
() sou portador (a) de deficiência. Qual?
De acordo con	n a Portaria Normativa do MEC Nº 13 e com as categorias raciais do IBGE, me declaro:
() branco	
() preto	
() pardo	
() amarelo	
() indígena	
() não decla	rado
	Nestes termos, peço deferimento.
	,/
	Local e data
	Assinatura e número da inscrição





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu										,
portador do	RG				e (CPF				
candidato ins	crito no Pr	ocesso de	seleção	do Prog	rama	de Pós-g	graduação	Lato Sen	su de	Residência
Multiprofissio	onal em Sa	úde do Ido	so, níve	l de Esp	ecial	ização, da	Universid	ade Fede	eral do	s Vales do
Jequitinhonha	a e Mucuri,	declaro, p	ara fins	de receb	imer	nto de bol	sa, que não	possuo	qualqı	uer vínculo
empregatício	e/ou remur	ieração me	nsal de r	nenhuma	natu	reza.				
Declar	ro, ainda,	que qua	lquer a	lteração	na	situação	declarada	acima	será	informada
imediatament	e à Coorde	nação do C	Curso.							
					de			de 20	·	
-										
				Candi	idato	1				
			Nú	imero de	Insc	ricão:				